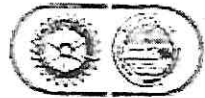




ROTARY CLUB DE CONTAGEM CIDADE INDUSTRIAL



REGIMENTO INTERNO

Artigo 1 - Definições

1. Conselho:.....O Conselho Diretor deste clube.
2. Diretor:.....Um membro do Conselho Diretor deste clube.
3. Associado:Um associado deste clube, exceto os honorários.
4. RI:.....Rotary International.
5. Ano Rotário. ..O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.



Artigo 2 - Conselho Diretor

O órgão administrativo deste clube será o Conselho Diretor, composto de 6 (seis) associados, a saber: presidente, último ex-presidente, presidente eleito (ou presidente indicado, caso um sucessor ainda não tenha sido eleito), que será o vice presidente, secretário, tesoureiro e diretor de protocolo. A critério do Conselho, também poderão ser escolhidos para compô-lo os presidentes das Avenidas, conforme estabelecido no Artigo 8, os das Comissões e o Representante junto à Casa do Rotariano.

Artigo 3 - Eleição de diretores e dirigentes

Seção 1 — Em reunião ordinária realizada um mês antes da assembléia para a eleição dos dirigentes, o presidente da sessão solicitará aos associados que indiquem um associado representativo como candidato a presidente do Clube. As indicações podem ser apresentadas por uma Comissão de Indicação, composta pelos Ex Presidentes ainda associados, ou pelos associados presentes, ou por ambos, conforme o Conselho determinar. As indicações devidamente apresentadas serão feitas oralmente ou colocadas em uma cédula, em ordem alfabética, e serão submetidas à votação na Assembleia Anual. Caso haja mais de um candidato, a votação deverá ser por cédula. O candidato que receber a maioria de votos será declarado eleito. O candidato a presidente que for eleito nesta votação será conhecido como *presidente indicado*. O presidente indicado assumirá o título de *presidente eleito* no primeiro dia de julho subsequente à eleição, e servirá na função por um ano. No dia 1º de julho do ano seguinte, o presidente eleito assumirá seu mandato como presidente.

Seção 2 — Os dirigentes e diretores constituirão o Conselho.

Seção 3 — Qualquer vacância verificada no Conselho, ou em qualquer outra função, será preenchida por meio de deliberação da maioria dos demais diretores.

Seção 4 — Qualquer vacância verificada na posição de presidente eleito será preenchida por meio de deliberação do Conselho.

Artigo 4 - Atribuições dos dirigentes

Seção 1 — *Presidente*. Presidir as reuniões do clube e do Conselho Diretor e desempenhar as demais obrigações atribuídas à função.

Seção 2 — *Último ex-presidente*. Será dever do último ex-presidente servir como diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou Conselho.

Seção 3 — *Presidente eleito*. Será dever do presidente eleito servir como diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou Conselho.

Seção 4 — *Vice-presidente*. Será dever do Presidente eleito, na qualidade de vice-presidente, presidir as reuniões do clube e do Conselho na ausência do presidente e desempenhar as outras obrigações atribuídas ao seu cargo.

Seção 5 — *Secretário*. Será dever do secretário: manter atualizada a lista de associados; registrar o comparecimento às reuniões; expedir avisos das reuniões de clube, do Conselho Diretor e das comissões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões; enviar os relatórios necessários ao RI, inclusive o relatório semestral de associados em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o qual

Incluirá as cotas *per capita* referentes a todos os associados, bem como aos associados representativos eleitos para o quadro associativo do Clube desde o principio de semestre iniciado em julho ou janeiro, notificar as alterações ocorridas no quadro associativo, providenciar o relatório mensal de frequência do clube ao governador de distrito dentro de 15 dias da data de realização da ultima reunião do mês, e desempenhar as demais funções atribuídas a seu cargo

Seção 6 — Tesoureiro Caberá ao tesoureiro acompanhar e demonstrar ao Conselho a situação financeira do clube, proceder ao recebimento de mensalidades e outras receitas, efetuar os pagamentos que forem devidos, cobrar e remeter ao RI o valor relativo às quotas *per capita* e às assinaturas da revista oficial do RI. Todos os fundos arrecadados ficarão sob a sua responsabilidade, e prestará contas ao clube mensalmente ou em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o Conselho Diretor, e desempenhará as demais obrigações atribuídas ao cargo. Ao término do mandato, entregará ao seu sucessor ou ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder

Seção 7 — Diretor de protocolo As atribuições do diretor de protocolo serão as prescritas a sua função, assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou Conselho

Artigo 5 - Reuniões

Seção 1 — Assembleia Anual A Assembleia Anual deste clube será realizada até 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição do presidente para o mandato seguinte. O presidente será eleito no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo.

- **Seção 2 —** As reuniões ordinárias semanais deste clube serão realizadas às Terças Feiras, às 12:30 horas. Os associados do clube deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os associados (exceto os honorários ou associados dispensados pelo Conselho Diretor nos termos dos Estatutos Prescritos para o Rotary Club) que no dia da reunião ordinária estiverem em dia com suas obrigações para com este clube devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do associado na reunião por um período não inferior a 60% de sua duração, quer neste clube ou em qualquer outro Rotary Club, ou conforme previsto de outra maneira nas seções 1 e 2 do artigo 9 dos Estatutos Prescritos para o Rotary Club

Seção 3 — O quórum, tanto para a Assembleia Anual quanto para as reuniões ordinárias, será constituído por associados representando uma terça parte do quadro associativo

Seção 4 — As reuniões regulares do Conselho Diretor serão realizadas uma vez por mês, mediante prévia convocação do Presidente. As reuniões extraordinárias do Conselho serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois diretores, com a devida notificação.

Seção 5 — O quórum para as reuniões será constituído pela presença da maioria dos membros do Conselho.

Artigo 6 - Jota de admissão e cotas

Seção 1 — A jota de admissão, se houver, será estabelecida pelo Conselho e somente após seu pagamento o candidato proposto estará qualificado para integrar o quadro associativo, exceto na circunstância prevista pelo artigo 11 dos Estatutos Prescritos para o Rotary Club.

Seção 2 — A cota mensal por associado será aquela determinada pelo Conselho, ficando estabelecido que parte de cada pagamento incluirá a assinatura da revista oficial do RI.

Artigo 7 - Método de votação

Os assuntos deste clube serão resolvidos mediante votação oral, exceto para a eleição de dirigentes e diretores, a qual poderá ser realizada por meio de cédulas, caso assim decidido pelo Conselho. O Conselho poderá determinar ainda que outras resoluções específicas sejam votadas usando cédulas.

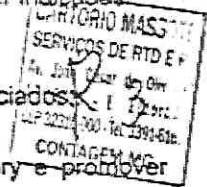
Artigo 8 - Avenidas de Serviços

As Avenidas de Serviços são a base filosófica e prática do trabalho deste Rotary Club. Elas são conhecidas como Serviços Internos, Serviços Profissionais, Serviços à Comunidade, Serviços Internacionais e Serviços às Novas Gerações. O clube desenvolverá esforços para ser atuante em todas as Avenidas de Serviços.

Artigo 9 - Comissões

As comissões do clube são responsáveis por conduzir as metas estratégicas anuais e de longo prazo do clube. O presidente eleito, o presidente e o último ex-presidente colaborarão para garantir a liderança contínua no clube e o planejamento da escolha dos sucessores. Quando viável, os membros das comissões devem ser indicados para mandatos de três anos para assegurar a continuidade do trabalho. O presidente eleito é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. Recomenda-se que todo presidente de comissão tenha experiência anterior como membro de comissão. As seguintes comissões permanentes devem ser indicadas:

- **Desenvolvimento do Quadro Associativo**
Desenvolve e implementa plano abrangente para o recrutamento e retenção de associados.
- **Imagem Pública**
Desenvolve e implementa planos para manter o público informado sobre o Rotary e promover atividades e projetos humanitários do clube.
- **Administração**
Implementa atividades relacionadas à operação eficaz do clube:
 - **Projetos Humanitários**
Desenvolve e implementa atividades educacionais, humanitárias e relacionadas ao setor profissional que atendam a necessidades de comunidades locais e internacionais;
 - **Fundação Rotária**
Desenvolve e implementa planos para apoiar a Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade.



Comissões *ad hoc* adicionais podem ser formadas conforme necessário, mediante deliberação do Conselho.

- (a) O presidente do clube será membro *ex officio* de todas as comissões e, nessa qualidade, terá todos os privilégios correspondentes.
- (b) Cada comissão cuidará dos assuntos que lhe são atribuídos no Regimento Interno e de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo presidente ou Conselho. Exceto mediante autorização expressa do Conselho, as comissões não poderão praticar quaisquer atos não aprovados pelo referido Conselho, após análise de relatório previamente recebido.
- (c) Todo presidente de comissão se responsabiliza pela regularidade das reuniões e atividades da mesma, inclusive a supervisão e coordenação dos trabalhos desta, encarregando-se de manter o Conselho informado sobre todas as atividades.

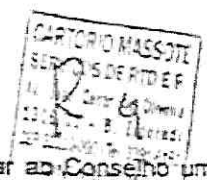
Artigo 10 - Atribuições das comissões

As atribuições de todas as comissões permanentes são estabelecidas e revisadas pelo presidente para o ano de seu mandato. Ao comunicar as atribuições de cada comissão, o presidente fará alusão a materiais do RI apropriados e às Avenidas de Serviços, ao traçar os planos para o ano. Cada comissão terá mandato específico, metas claramente identificadas, e planos de ação para o ano, estabelecidos no início deste. A principal responsabilidade do presidente eleito será providenciar a liderança necessária na preparação de recomendações às comissões do clube, bem como recomendações quanto a mandatos, metas e planos para apresentar ao Conselho antes do início do ano, conforme observado acima.

Artigo 11 - Licença de frequência

Mediante solicitação escrita ao Conselho Diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, os associados poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do clube por no máximo 12 meses. Referida dispensa servirá apenas para evitar a perda do título de associado; e não para creditar ao clube o comparecimento do associado. A menos que compareça à reunião ordinária de outro clube, o associado dispensado será tido como ausente, ressalvando-se, porém, que as ausências autorizadas em conformidade com os dispositivos dos Estatutos Prescritos para o Rotary Club não serão computadas no registro de frequência do clube. O Conselho Diretor poderá estabelecer mensalidade diferenciada para estes casos.

Handwritten signature and initials, possibly 'M. A. M.', written in blue ink on the right side of the page.



Artigo 12 - Finanças

- Seção 1 — Antes do início de cada ano fiscal, o tesoureiro deverá apresentar ao Conselho um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal Conselho determine o contrário. O orçamento será dividido em duas partes: uma relativa às operações do clube e outra às operações de prestação de serviços, ajuda humanitária e outras.
- Seção 2 — O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube no banco indicado pelo Conselho. Os fundos do clube poderão ser divididos em tantas contas bancárias quanto o Conselho considere adequado.
- Seção 3 — Todas as contas serão pagas pelo tesoureiro somente com a aprovação do Presidente.
- Seção 4 — Uma vez por ano será providenciada revisão cuidadosa de todas as transações financeiras, feita por pessoa qualificada.
- Seção 5 — Os dirigentes com fundos sob sua custódia deverão prestar caução para garantia dos fundos do clube, caso seja exigido pelo Conselho Diretor. O clube arcará com o custo de referida caução.
- Seção 6 — O ano fiscal do clube será de 1º de julho a 30 de junho. O pagamento da cota per capita do RI e da assinatura da revista oficial será feito em 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, com base no número de associados nessas datas. O pagamento da quota distrital será feito conforme estabelecido pelo Governador do Distrito.

Artigo 13 - Método para entrada de associados

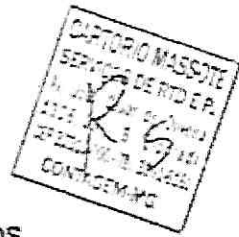
- Seção 1 — O nome do associado em perspectiva, proposto por associado representativo do clube ou por uma comissão, deverá ser encaminhado por escrito ao Conselho Diretor, por intermédio do secretário. O nome de associado que esteja se transferindo ou de ex-associado de outro clube pode ser proposto pelo ex-clube. A proposta terá caráter confidencial, exceto quando de outra forma indicado nesta norma.
- Seção 2 — O Conselho Diretor deverá assegurar-se de que a proposta obedece aos requisitos relativos a classificações e elegibilidade ao quadro associativo, constantes dos Estatutos do Clube.
- Seção 3 — O Conselho Diretor deverá aprovar ou rejeitar a proposta no prazo de 30 dias após sua submissão, notificando em seguida o proponente sobre sua decisão por intermédio do secretário.
- Seção 4 — Se a decisão do Conselho Diretor for favorável, o candidato em perspectiva será informado sobre os propósitos do Rotary e os privilégios e responsabilidades dos associados, após o que deverá assinar o formulário de pedido de admissão ao quadro associativo e autorizar a divulgação, ao clube, de seu nome e sua classificação.
- Seção 5 — Se, dentro de sete dias após a divulgação de informações sobre o associado em perspectiva, nenhum associado (exceção feita aos associados honorários) apresentar ao Conselho Diretor uma objeção por escrito contra essa proposta, expondo as razões nas quais se baseia, o associado em perspectiva, após o pagamento da jóia de admissão indicada neste Regimento Interno (exceção feita aos associados honorários), será considerado associado do clube. Se o Conselho Diretor receber alguma objeção, deverá votá-la em sua reunião subsequente. Se, apesar da objeção, o candidato proposto for aprovado, será considerado associado mediante o pagamento da jóia de admissão, se estabelecida (exceto no caso de associado honorário).
- Seção 6 — Após a entrada do associado para o clube, na forma descrita nos parágrafos acima, o presidente deverá providenciar a sua apresentação oficial, a entrega do cartão de associado e material rotário apropriado. Além disso, o presidente ou o secretário encaminhará ao RI os seus dados, devendo o presidente selecionar um rotariano para ajudar o novo associado a se entrosar e indicará um projeto ou comissão do qual irá participar.
- Seção 7 — O clube pode eleger, em conformidade com os Estatutos Prescritos para o Rotary Club, os associados honorários propostos pelo Conselho.

Artigo 14 - Resoluções

Nenhuma resolução ou moção que comprometa este clube em qualquer assunto deverá ser considerada antes que o Conselho tenha a oportunidade de analisá-la. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião do clube, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido Conselho.

Artigo 15 - Ordem dos trabalhos

- a) Abertura da reunião.
- b) Apresentação de visitantes.
- c) Leitura do expediente, avisos e informação rotária.
- d) Relatórios das comissões, se houver.
- e) Qualquer assunto pendente.
- f) Qualquer assunto novo.
- g) Palestra ou outra programação.
- h) Encerramento.



Artigo 16 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ASSOCIADOS CORPORATIVOS

Enquanto perdurar o Projeto Piloto ASSOCIADOS CORPORATIVOS (Anos Rotários 2011-12 a 2013-14), este Clube, como integrante do grupo de clubes selecionado para integrá-lo, seguirá as diretrizes a seguir, que prevalecerão até que outras normas venham a ser estabelecidas por RI.

- 1) **Definição:** Por ASSOCIADO CORPORATIVO entende-se a empresa ou corporação admitida ao quadro associativo deste Clube, com todos os deveres e privilégios inerentes ao mesmo. Sua representação se dará através de Associados Representantes.
- 2) **Admissão:** Os critérios de admissão e classificação destes Associados serão os mesmos dos Associados Representativos. O número de associados corporativos será definido pelo Conselho Diretor. Cada Associado Corporativo poderá indicar até 4 Associados Representantes, sendo que pelo menos um destes deverá fazer parte do grupo de executivos seniores da empresa, e os demais, ocupar cargo relevante e ser funcionário em tempo integral. A empresa poderá mudar seus Representantes a qualquer tempo, obedecidas as mesmas disposições.
- 3) **Classificação:** A classificação dos Representantes do Associado Corporativo será a mesma deste, acrescida de sua função na empresa associada. Como o associado corporativo é membro oficial do Rotary Club, essa classificação seguirá as limitações descritas nos Estatutos do Rotary International, Artigo 5, Seção 2(b).
- 4) **Participação:** Os Associados Representantes poderão comparecer às reuniões, participar de projetos, votar e assumir funções rotárias como dirigentes ou integrantes de comissões do clube e indicar candidatos a novos associados.
- 5) **Frequência:** O Associado Corporativo seguirá as mesmas regras de frequência estabelecidas para os Associados Representativos, considerando-se a presença de pelo menos um Associado Representante como sendo a presença do Associado Corporativo.
- 6) **Finanças:** O Associado Representante efetuará o pagamento da mensalidade ao Clube conforme determinar o Conselho Diretor, a qual incluirá obrigatoriamente a quota *per capita* ao RI e a assinatura da revista Brasil Rotário, e a refeição apenas quando comparecer à reunião. O Associado Corporativo efetuará o pagamento de uma quota ao Fundo Distrital, independentemente do número de Representantes que indicar. Os pagamentos à Casa do Rotariano serão devidos pelo Associado Corporativo. Em qualquer caso, o valor da mensalidade do Associado Representante não poderá exceder aquele atribuído ao Associado Representativo.
- 7) **Votações:** Em todas as votações, cada Associado Representante terá direito a um voto.
- 8) **Mudança de status:** Um representante corporativo, enquanto for funcionário da corporação elegível, poderá mudar de status para associado representativo em processo determinado pelo Conselho Diretor. A mudança de status de um Representante para Associado Representativo, após não ser mais funcionário da corporação, ficará a critério do Conselho Diretor.

Artigo 17 - Emendas

Este Regimento Interno poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os associados presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a todos os associados, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este Regimento Interno poderá ser feito se não estiver em consonância com os Estatutos do Clube e com os Estatutos e o Regimento Interno do RI.

Contagem, 25 de setembro de 2012